PEDIDO DE COMPRA: 001652 / 2026
EMISSÃO: 08/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Objetivo: Contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de ampliação/adequação do ESF 04 Clelia de Matos Gomes- Vila Paz. Recursos através da Portaria SES Nº 316/2026

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade a realização de obras ampliação/adequação para a estrutura da Unidade Básica de Saúde (UBS) ESF 04 Clelia de Matos Gomes- Vila Paz, com o objetivo de ampliar as instalações da UBS, de modo a melhor adequar a disponibilidade das atividades de atendimento desta Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como os serviços prestados pela mesma junto à população. As obras de ampliação/adequação da estrutura da UBS compreenderão a construção de área coberta para a realização de atividades em grupo, a construção de sala coberta para ampliar os atendimentos a população, a construção de um muro divisório para o terreno da UBS, a reforma da Sala de Enfermagem e a readequação da infraestrututra da instalação elétrica da UBS. A execução destas obras garantirá uma adequiação e uma ampliação para os serviços e atendimentos prestados pela equipe da UBS junto aos pacientes da sua area de atuação, bem como realizará adequações das instalações existentes dentro da atual infraestrutura, melhorando a capacxidade, a eficiência e a segurança da estrutura atual da UBS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a realização de obras ampliação/adequação para a estrutura da Unidade Básica de Saúde (UBS) ESF 04 Clelia de Matos Gomes- Vila Paz, com o objetivo de ampliar as instalações da UBS, de modo a melhor adequar a disponibilidade das atividades de atendimento desta Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como os serviços prestados pela mesma junto à população.

Tendo em vista que as atuais instalações apresentam limitações quanto à disponibilidade, distribuição e adequação dos espaços físicos necessários ao desenvolvimento das atividades de atenção básica em saúde.

A estrutura existente não atende de forma satisfatória às necessidades atuais da unidade, ocasionando limitações na organização dos ambientes, no desenvolvimento adequado dos serviços e no atendimento aos usuários, além de comprometer a funcionalidade dos espaços destinados aos profissionais de saúde e demais atividades desenvolvidas pela unidade.

As obras de ampliação/adequação da estrutura da UBS compreenderão a construção de área coberta para a realização de atividades em grupo, a construção de sala coberta para ampliar os atendimentos a população, a construção de um muro divisório para o terreno da UBS, a reforma da Sala de Enfermagem e a readequação da infraestrututra da instalação elétrica da UBS.

A execução destas obras garantirá uma adequação e uma ampliação para os serviços e atendimentos prestados pela equipe da UBS junto aos pacientes da sua area de atuação, bem como realizará adequações das instalações existentes dentro da atual infraestrutura, melhorando a capacidade, a eficiência e a segurança da estrutura atual da UBS.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, conforme item 42859 "Obra", estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As obras de obras de ampliação/adequação do ESF 04 Clelia de Matos Gomes- Vila Paz possuem natureza de OBRA comum de engenharia por estabelecer as especificações técnicas padronizáveis em termos de desempenho e qualidade neste ETP, no TR e no memorial descritivo. Descrevendo materiais, equipamentos e métodos construtivos usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

PARA TANTO A CONTRATAÇÃO SE DARÁ NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, com base no artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Planejamento e Gestão

Obra: Ampliação/Adequação - ESF 04 - Clélia Matos Gomes Local: Rua Rio Branco, 2666. Bairro Paz, São Luiz Gonzaga - RS

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição dos Serviços

O presente serviço compreende as seguintes intervenções de construção e reforma:

Construção de Área Coberta com Piso (Sentido Norte): Execução de área coberta com piso, voltada para a recepção da população, localizada no lado norte do terreno, junto ao acesso principal ao posto. A estrutura contará com cobertura para proteção contra intempéries.

Construção de Sala Coberta - "Salão" (Sentido Norte-Fundos): Implantação de novo ambiente denominado "salão", localizado na porção dos fundos ao norte do terreno. A estrutura será fechada em alvenaria e coberta com telhas, conforme projeto arquitetônico.

Construção de Muro de divisa (Sentido Norte): Execução de novo muro de divisa ao norte da propriedade, substituindo o existente, que apresenta problemas estruturais. O novo muro será executado com fundações e materiais adequados para garantir estabilidade e durabilidade.

Reforma da Sala das Enfermeiras: Intervenção na sala das enfermeiras com o objetivo de ampliar sua área útil. A reforma incluirá também a adequação do banheiro existente, de modo a atender melhor às necessidades funcionais e aos padrões exigidos.

Readequação da instalação elétrica do prédio existente e nova instalação para as áreas a serem construídas.

Observações Técnicas:

A execução de todos os serviços da obra deverá seguir os padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

As fôrmas previstas para a execução das vigas baldrames serão reaproveitadas na confecção das fôrmas dos pilares e demais vigas da estrutura, promovendo economia e racionalização dos recursos.

ÁREA COBERTA PARA ATIVIDADES EM GRUPO LATERAL NORTE E ÁREA COBERTA NA LATERAL SENTIDO SUL (DE SOMENTE PISO E COBERTURA):

Fundações

Deverá ser realizado sapatas isoladas em concreto armado de tamanho 60x60cm em todos os pilares projetados.

Estrutura

Os pilares deverão ter dimensões de 20x20 cm e ser executados em concreto armado, com 4 barras de aço de 10 mm de diâmetro. As vigas baldrames também serão de concreto armado, com dimensões de 15x25 cm, armadas com 4 barras de aço de 8 mm de diâmetro.

Já os pilares da cobertura, que compõem a estrutura metálica, serão em tubo de aço quadrado com seção de 10x10 cm.

Base

Deverá ser realizado um contrapiso de 6 a 8cm de concreto armado e após,assentado piso cerâmico de boa qualidade e rejuntado.

Cobertura

A estrutura da cobertura será metálica, composta por meia tesoura em perfil U, conforme as dimensões indicadas no projeto. A viga treliçada metálica, de seção retangular, também será executada em perfil U, seguindo as especificações do projeto arquitetônico. Toda a estrutura de fixação da cobertura será igualmente metálica, com detalhamento conforme projeto.

Na área coberta, serão instalados dois tipos de telhas: telha trapezoidal galvanizada e telha trapezoidal translúcida, esta última com a finalidade de melhorar a iluminação natural durante o dia.

Na execução da cobertura na lateral norte, deve-se observar a marquise existente na entrada, a fim de garantir a adequada integração com a nova estrutura.

Pintura

A estrutura de ferro deverá ser lixada e pintada com tinta esmalte. Os pilares de concreto armado deverão ser aplicados selador e após, pintados com tinta acrílica. As cores serão de escolha da coordenadora dos postos de saúde.

Elétrica

Deverão ser instalados pontos elétricos nas áreas construídas, conforme o projeto elétrico. A fiação destinada à iluminação deverá ser com cabos de 1,5 mm, conectados ao quadro de cargas existente no posto. A instalação poderá ser feita com interruptores duplos, porém com acionamento individual para cada ponto de luz.

Em cada nova área coberta deverá ser instalado um ponto de tomada duplo, alimentado por fiação de 2,5 mm. Esses pontos de tomada deverão ser ligados ao circuito de tomadas, não ao circuito de iluminação, sendo protegidos por disjuntor específico para tomadas.

Além disso, para o circuito destinado ao climatizador de ar, deverá ser utilizada fiação adequada com cabos de 6 mm^2, conectados a um circuito exclusivo com disjuntor adequado a potência do equipamento.

Pluvial

Deverão ser instaladas calhas metálicas nos beirais das áreas construídas, para captação das águas pluviais. A água será conduzida por tubos de PVC com diâmetro de 100 mm, ou superior, caso necessário, devidamente fixados aos pilares metálicos ou às estruturas construídas.

Posteriormente, a água será direcionada para caixas de inspeção com dimensões de 50x50 cm, de onde seguirá por tubulação subterrânea em PVC, também com diâmetro de 100 mm ou superior, conforme a demanda, até a sarjeta da via pública.

ÁREA COBERTA FECHADA EM ALVENARIA (SENTIDO NORTE-FUNDOS)

Demolições

Deverão ser demolidas duas paredes do posto de saúde para permitir o acesso ao novo salão, conforme especificado no projeto arquitetônico. Também consta a remoção de uma pia existente no local.

Na sala da enfermagem, deverá ser demolido o banheiro atual e aberta uma porta para acesso ao novo banheiro, localizado na sala ao lado, conforme indicado no projeto.

No ambiente "Vestiário/Sanitário dos Funcionários", também deverá ser demolida a parede que separa o chuveiro do banheiro, e posteriormente construída uma nova parede para adequação do espaço, conforme o projeto.

Fundações

Deverá ser realizado sapatas isoladas em concreto armado de tamanho 60x60cm em todos os pilares projetados.

Deve ser realizada a devida impermeabilização da estrutura, com impermeabilizante cimentício de boa qualidade e aplicado conforme orientação do fabricante do produto.

Estrutura

Os pilares deverão ser de espessura 20x20cm e em concreto armado com 4 barras de ferro 10mm. As vigas baldrames e de cintamento também serão de concreto armado, 15x25cm, 4 barras de ferro 8mm.

Alvenaria

Deverá ser realizado paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos 6 furos, assentados sob argamassa, chapiscado, emboçado, rebocado e após, as paredes deverão ser pintadas (interno e externo). Antes da pintura acrílica deverá ser aplicado selador. A

coloração ficará por conta de escolha da coordenação do posto de saúde.

Piso

Deverá ser realizado um contrapiso de 6 a 8cm de concreto armado e após,assentado piso cerâmico de boa qualidade e rejuntado.

Forro

O forro a ser instalado deverá ser do tipo PVC branco. A estrutura deverá ser muito bem fixada e o forro não pode apresentar ondulações.

Cobertura

A estrutura da cobertura poderá ser tesouras em madeira de boa qualidade por se tratar de local fechado (as outras duas salas cobertas deverão ser metálicas por estarem em local aberto).

A cobertura deverá ser de telha trapezoidal, com a mínima inclinação possível permitida pelo fabricante.

Esquadrias

As portas que serão instaladas deverão ser de 4 folhas de vidro, de correr, com a estrutura em alumínio branco. A janela deverá ser de 2 folhas de vidro, com uma folha de correr.

Elétrica

Deverão ser instalados pontos elétricos nas áreas construídas, conforme o projeto elétrico. A fiação destinada à iluminação deverá ser com cabos de 1,5 mm, conectados ao quadro de cargas existente no posto. A instalação poderá ser feita com interruptores duplos, porém com acionamento individual para cada ponto de luz.

Em cada nova área coberta deverá ser instalado um ponto de tomada duplo, alimentado por fiação de 2,5 mm. Esses pontos de tomada deverão ser ligados ao circuito de tomadas, não ao circuito de iluminação, sendo protegidos por disjuntor específico para tomadas.

Além disso, para o circuito destinado ao climatizador de ar, deverá ser utilizada fiação adequada com cabos de 6 mm^2, conectados a um circuito exclusivo com disjuntor adequado a potência do equipamento.

Pluvial

Deverão ser instaladas calhas metálicas nos beirais das áreas construídas, para captação das águas pluviais. A água será conduzida por tubos de PVC com diâmetro de 100 mm, ou superior, caso necessário, devidamente fixados aos pilares metálicos ou às estruturas construídas.

Posteriormente, a água será direcionada para caixas de inspeção com dimensões de 50x50 cm, de onde seguirá por tubulação subterrânea em PVC, também com diâmetro de 100 mm ou superior, conforme a demanda, até a sarjeta da via pública.

MURO DE DIVISA-SENTIDO NORTE

Observação: A implementação do muro deverá ser feita a partir da divisa para dentro do lote do ESF. O muro existente (construído pelo vizinho), poderá ser demolido, pois já apresenta problemas estruturais, desde que haja acordo entre ambas as partes. Caso o vizinho não concorde, o muro do ESF deverá ser construído do lado interno da propriedade.

Deverão ser realizadas micro estacas com aproximadamente 2,0 m de profundidade ou até atingir solo firme, de diâmetro 0,25 m em cada pilar. As sapatas isoladas serão de concreto armado, com dimensões de 60x60 cm, e as vigas baldrames terão 15x25 cm, com 4 barras de ferro de 8 mm. Os pilares também serão de concreto armado, com 4 barras de ferro de 10 mm. Em ambas as armaduras, deverá ser utilizado estribo de ferro de 5 mm.

O muro deverá ser construído com tijolos maciços deitados, com altura aproximada de 1,20 m, devido ao fato de o lote do vizinho estar em nível mais alto que o lote da unidade de saúde. Onde o muro não tiver contato com o solo, poderá ser utilizado tijolo cerâmico furado de 6 furos, com altura aproximada de 1,55 m. O muro deverá ser chapiscado, emboçado e rebocado. Deve ser realizada a devida impermeabilização da estrutura, com impermeabilizante cimentício de boa qualidade e aplicado conforme orientação do fabricante do produto.

Deverá ser construída uma viga de cintamento de 20x25 cm em concreto armado, com 4 barras de ferro de 8 mm.

Após a conclusão do muro, o mesmo deverá ser pintado com tinta acrílica, na cor escolhida pela coordenadora dos postos de saúde.

REFORMA BANHEIRO - SALA DA ENFERMEIRA / VESTIÁRIO

Estrutura

No ambiente da sala da enfermagem, deverão ser removidas duas paredes, o vaso sanitário e a pia. Também deverá ser fechada a tubulação de esgoto do vaso sanitário, com o objetivo de ampliar o espaço da sala de atendimento.

Além disso, deverá ser aberta uma nova porta para acesso ao banheiro existente na sala ao lado, conforme planta denominada "Vestiários/Sanitário Funcionários".

Na sala "Vestiários/Sanitário Funcionários", o espaço do chuveiro deverá ser readequado para ser convertido em um ambiente com vaso sanitário, destinado ao uso dos funcionários da unidade de saúde. Deverá ser construída uma parede divisória em alvenaria entre os dois espaços com vaso sanitário, de forma que ambos tenham a mesma largura.

A nova parede que separará ambos espaços com vaso sanitário deve ser erguida do piso a parede, de modo a separar ambos ambientes sem que haja qualquer tipo de abertura entre ambos.

Nos espaços onde forem abertas passagens, deverão ser instaladas portas de madeira semiocas, com acabamento na mesma cor das demais portas da unidade.

Piso

Após a demolição das paredes na sala da enfeimeira, deve ser subsituído o piso para um piso cerâmico de boa qualidade e rejuntado. A cor do piso a ser escolhido deve seguir padrão do piso já existente na unidade.

No novo banheiro que ficará ligado a sala de enfermeira deverá ser elevado o nível do piso para que este fique no mesmo nível da sala de enfermeira, este deve conter um contrapiso de concreto armado e após, assentado piso cerâmico de boa qualidade e rejuntado.

A execução deste serviço deve seguir padrões de norma vigente.

Hidrossanitário

O vaso sanitário e a pia localizados na sala da enfermagem deverão ser removidos. As tubulações que atendem a essas peças devem ser devidamente fechadas, de modo que não fiquem aparentes pontas de canos ou tubos, e que não haja exalação de odores ou presença de umidade no ambiente.

As novas peças sanitárias a serem instaladas (vaso sanitário e pia) deverão estar em perfeito funcionamento, com todas as conexões executadas conforme as normas técnicas vigentes.

Para o funcionamento do novo vaso sanitário, sua tubulação deverá ser interligada à rede de esgoto existente no vestiário, assim como a tubulação de esgoto da nova pia deverá ser conectada à rede correspondente do banheiro.

Elétrica

Caso necessário, deverão ser realizadas adequações na rede elétrica, a fim de garantir que todos os ambientes disponham de ponto de luz com interruptor de acionamento localizado no mesmo ambiente. Todas as instalações deverão seguir os padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

Pintura

Sob as novas paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos 6 furos, assentados sob argamassa, chapiscado, emboçado, rebocado e após, deverão ser pintadas (interno e externo). Antes da pintura acrílica deverá ser aplicado selador. A coloração deverá seguir padrão do ambiente do posto de saúde.

ADEQUAÇÃO PISO - SALA ODONTOLOGIA

Estrutura

No ambiente da sala de odontologia, deverá ser realizada a substituição do piso existente por um novo revestimento que atenda integralmente às exigências da RDC nº 50/2002 da ANVISA e à NBR 9050 da ABNT, que regulamentam as condições de infraestrutura e acessibilidade, respectivamente.

Será necessária a demolição do piso atual, seguida da adequação do contrapiso, conforme as especificações técnicas, para posterior aplicação do novo revestimento. O piso a ser instalado deverá ser em porcelanato, com juntas compatíveis com os limites estabelecidos pelas normas vigentes. Não será aceito nenhum tipo de revestimento que não esteja em conformidade com as referidas normas.

O rodapé deverá ser instalado embutido na alvenaria, de forma que fique nivelado com a parede, sem saliências, conforme exigido pelas normas técnicas aplicáveis.

REFORMA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Eletrodutos

Os eletrodutos deverão ser fixados junto a aresta do teto e parede, cada seguimento de eletroduto deverá contar com 2 presilhas de forma a garantir a devida fixação dos mesmos, NÃO serão aceitos dutos mal encaixados ou indevidamente fixados, devendo a CONTRATADA substituir ou fixar devidametne os mesmos.

Os eletrodutos só deverão ser fixados no forro quando necessário ou em trechos já previstos em projeto, nos casos em que houver necessiadade de perfurar paredes para passagem dos dutos, os buracos deverão ser devidamente reparados pela CONTRATADA, não serão aceitos furos de tamanho excedente aos dos eletrodutos.

Tomadas, lâmpadas e interruptores

Todas as tomadas de uso geral deverão ser de dois módulos de forma a melhor atender às necessidades da dependencia em que se encontram, elas deverão ser istaladas nas alturas especificadas em projeto. As tomadas de 20 A, serão utilizadas por ar-condicionados, devendo as mesmas serem de 1 módulo. A tomada para cadeira odontológica deverá ser devidamente identificada no local. Fica ressaltado que todas as tomadas deverão ser do tipo hexágonal com três pinos.

As lâmpadas LED 50W deverão ser do tipo bulbo com conexão e27 para serem instaladas em plafons.

Os interruptores serão do tipo simples com um ou dois módulos seguindo as especificações do projeto.

Todos os componentes serão instalados em coduletes de PVC com tampas do mesmo material, não serão aceitos conduletes ou tampa mal fixados. Todos os componentes também deverão ser testados para garantir seu devido funcionamento antes da conclusão da obra.

Entrada de energia, quadro de distribuição e disjuntores

Para garantir que a nova instalação esteja segura e adequada com adição das novas depêndencias, uma nova entrada de energia deverá ser feita, devido as demandas da ESF em questão contatou-se que a ela se enquadra no padrão C8, ou seja deverão ser utilizados cabos de 16mm^2 para as fases e o neutro e de 10mm^2 para o circuito de aterramento, assim como um disjuntor de 63 A trifásico para proteção geral da instalação.

Também deverá ser instalado um novo quadro para acomodar os disjuntores da nova instalação, no mesmo deverão estar presentes os barramentos trifásico, de terra e neutro. Todos os disjuntores deverão ser do tipo DIN, termomagnético.

ENTREGA DA OBRA

Vistoria

Com a presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

Limpeza da obra

Deverá ser providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem.

São Luiz Gonzaga, 04 de fevereiro de 2026.

Marcos Felipe Goulart Streb

ENGENHEIRO CIVIL CREA/RS 234.681

José Antônio Flach Werle

PREFEITO MUNICIPAL

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A contratada será responsável pela matrícula dos serviços junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

2.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

2.6. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

2.7. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. 2.7.1. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

2.8. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

2.9. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 2.9.1. Quando este prazo for por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site oficial da Prefeitura Municipal e emplaca a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, como motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

2.10. Será emitida a Ordem de Início, devendo as obras ter início no prazo de até 07 (sete) dias e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas desse instrumento.

2.11. A Ordem de Início somente deverá ser expedida após a assinatura do contrato.

2.12. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 05 (cinco) meses, respeitando as medições mensais, conforme cronograma de execução. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 dias; Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA Da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21, ou até o cumprimento total do cronograma de execução anexo a este ETP. 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. 3.1.2. Quando a não conclusão decorrer de

culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; e, b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 3.1.3. Caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

4- DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição mensal expedido pelo Setor de Engenharia do Município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato. 4.1.1. O pagamento somente poderá se dar após a conclusão e liberação de cada uma das etapas mensais da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço.

4.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. 4.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional. 4.5.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

4.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3. Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela administração desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso e insalubre.

20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao

cronograma previsto.

23. Observar as diretrizes de caráter ambiental de acordo com a legislação pertinente.

24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Der causa à inexecução total do contrato;

4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa.

7- DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, GLOBAL nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea a, artigo 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para execução da obra os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: Habilitação jurídica: Cópia do registro comercial,

no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Habilitação fiscal, social e trabalhista Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; OBS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial; OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: Portal do Cidadão (gespamweb.com.br) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; No caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício; No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido a) Liquidez Geral: AC + ARLP (deve ser igual ou maior que 1,0) PC ELP b) Garantia de Capital de Terceiros: PL (deve ser igual ou maior que 0,2) PC + ELP O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) para Liquide Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois), para Garantia de Capital de Terceiros. Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. Habilitação técnica: Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor; Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado em quantidade mínima de até 50% do objeto das parcelas de maior relevância, quais sejam;

VALOR 171,94 m^2 REFERENTES A ITENS DE OBRAS CONVENCIAIS DE ENGENHARIA CIVIL

Observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado horário junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento, sito a rua Borges de Medeiros, 2860, centro, fone (55) 3352-3869, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, sendo a obra de 343,88 m^2. Local: Rua Rio Branco, 2666. Bairro Paz, São Luiz Gonzaga - RS

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não há alternativas distintas dos métodos construtivos para execução do referido serviço. Porém na forma de resolve a problemática, foram identificadas duas alternativas:

01- Obra de engenharia realizada de forma direta pela administração: alternativa inviável pela falta de servidores técnicos especializados, bem como de maquinários e EPIS, para a realização das obras de engenharia para ampliação/adequação do

ESF 04 Clelia de Matos Gomes- Vila Paz;

02- Terceirização do Serviço: contratação de empresa especializada englobando os serviços e materiais. Trata-se da alternativa mais comum e eficiente, na qual a empresa contratada é responsável pela execução completa dos serviços, bem como pelo fornecimento de todos os materiais e componentes necessários. Conforme pesquisa de mercado realizada, esta solução se apresenta como a mais viável para sanar a atual necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar.

Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando do ESF 04 Clelia de Matos Gomes- Vila Paz. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados, bem como a necessidade de que a obra seja realizada de forma planejada, segura e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Entre as vantagens da contratação de empresa especializada, destacam-se:

Profissionais capacitados: a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica e profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços, incluindo os profissionais necessários ao acompanhamento e à execução da obra, garantindo a observância das especificações do projeto e dos padrões técnicos exigidos.

Cumprimento das normas técnicas e de segurança: a empresa será responsável pela adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, proporcionando maior segurança durante a execução da obra e contribuindo para a adequada utilização futura dos espaços pelos profissionais de saúde e usuários.

Disponibilidade de materiais, equipamentos e mão de obra: a contratação possibilitará que a empresa forneça e gerencie os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral da obra, evitando a necessidade de mobilização direta desses recursos pela Administração Municipal.

Maior eficiência na execução: a empresa especializada ficará responsável pelo planejamento, organização, gerenciamento e execução dos serviços, permitindo maior controle sobre o cronograma e sobre as diferentes etapas da obra, reduzindo os riscos de paralisações e de execução inadequada dos serviços.

Garantia e responsabilidade pela execução: a contratação formal estabelece as responsabilidades da empresa quanto à qualidade e à adequada execução dos serviços, observadas as garantias previstas na legislação e nos documentos da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto à solução de eventuais problemas decorrentes da execução da obra.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 293.617,61 (duzentos e noventa e três mil, seicentos e dezessete reais, com sessenta um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" A pesquisa de preços foi realizada através do SINAPI do mês de julho de 2026 e composição. Justifica-se a criação de composições pelo fato de englobar vários serviços que são listados no SINAPI dentro de uma atividade só, portanto, em determinadas situação, é necessário compor de vários itens para execução de uma determinada situação. Mas frisando que, todos os itens estão listados na tabela de referência SINAPI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Licitação visando a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para ampliação/adequação do ESF 04 Clelia de Matos Gomes- Vila Paz.

As especificações da forma e realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03

deste ETP - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. A opção pela execução indireta decorre da análise técnica e econômica realizada no item anterior, que concluiu pela inviabilidade das demais alternativas estudadas - execução direta pela administração -, notadamente em razão da falta de estrutura de pessoal. Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, princípios consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução indireta apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo autonomia operacional, disponibilidade imediata dos equipamentos, previsibilidade de custos e maior controle sobre a manutenção e conservação dos bens patrimoniais. Tais fatores são essenciais para a continuidade dos serviços públicos prestados pela UBS. As obras serão executadas de acordo com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, observando-se o projeto, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e especificações dos materiais, a fim de garantir segurança, durabilidade e funcionalidade ao espaço reformado.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art.47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos para frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, pois trata-se de obras de engenharia para ampliação/adequação do ESF 04 Clelia de Matos Gomes- Vila Paz.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas para a aquisição dos materiais que sejam as mais vantajosas para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da prestação de serviço, uma vez que todos os meios necessários para a realização da obra (serviço) podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente licitação, referente a contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de ampliação/adequação do ESF 04 Clelia de Matos Gomes- Vila Paz, poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de entulho e materiais de obras descartados. Tais impactos, entretanto, podem ser mitigados por meio de boas práticas ambientais e adoção de medidas de sustentabilidade.

A seguir, apresentam-se os impactos ambientais identificados e suas respectivas medidas de mitigação:

Impacto Ambiental Identificado	Medidas de Mitigação e Sustentabilidade
Geração de resíduos de entulho e material de obra descartado	Segregação adequada dos resíduos e encaminhamento para reciclagem ou destinação ambientalmente correta, conforme práticas de gestão de resíduos sólidos adotadas pelo Município.

Dessa forma, observa-se que os impactos ambientais associados à contratação são considerados mitigáveis, sendo que as soluções adotadas incorporam práticas de redução de desperdícios e adequada gestão de resíduos.

A contratação também observa os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a necessidade administrativa com a preservação ambiental e o uso racional dos recursos públicos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário, para subsidiar a contratação declaramos que a contratação é viável atendendo os padrões de preços do mercado. Ademais, este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR demonstrou todos os requisitos para a contratação de forma a inexistir prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. A especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência e em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (artigo 18, § 3º da Lei 14.133/21).